

" O COMBATE " NÚM 246, de 30 de setembro de 1.956.

Lei N. 372

Dispõe sobre auxílios para o serviço Postal.

de 24 de setembro de 1956

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a conceder um auxílio não excedente de mil cruzeiros por mês, para o serviço postal relativo a entrega de correspondência no Pedregulho.

§ 1.º—O auxílio é precário, podendo ser suspenso a juízo do Prefeito.

§ 2.º—Para a efetivação da despesa poderá ser aproveitada a Dotação 3 9 6 5, ora disponível, devendo ser exigido atestado de regularidade do serviço.

Artigo 2.º—Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 1956.

André Alckmin Filho—Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana—Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais n.º VI, a fls. 38 verso.

Sergio Altino Moreira Ribeiro—Secretario.

Câmara

272H